



CONTRATO Nº 055/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA BIBLIOTECA DA CIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, E, DE OUTRO LADO, O **SR. MARCELO TADEU VALOIS E SILVA**. NAS FORMAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravatá - PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, por intermédio da **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **DARLAN RAPHAEL ROSENDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.365.005 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.084.164-70, residente e domiciliado na Rua Nova Descoberta, nº 054, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-210, daí por diante denominado **LOCATÁRIO**, e, do outro lado, o Sr. **MARCELO TADEU VALOIS E SILVA**, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1.732.838 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.895.894-00, residente e domiciliado na Rua Professor Francisco Figueiredo, nº 217, Cruzeiro, Gravatá/PE, daí por diante denominado **LOCADOR**, resolvem bilateralmente, celebrar o 2º Termo Aditivo de Prorrogação Contratual, proveniente do Contrato nº 055/2017, oriunda do **Processo Administrativo nº 035/2017 - Dispensa nº 009/2017**, com fundamentos legal no art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, observando-se as cláusulas a seguir elencadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/05/2019 a 02/05/2020, de acordo com a conveniência administrativa e em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como solicitação exarada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, e manifestação de anuência da contratada.

Nº da Nota de Empenho: 1020.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o **valor mensal de R\$ 6.000,00** (seis mil reais), perfazendo o **valor global de R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE: 13.122.1301.2281.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

PROGRAMA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE DE RECURSO: 001 - EDUCAÇÃO RECURSO PRÓPRIO



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este termo aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO nº 055/2017, bem como 1º Termo Aditivo, não atingidos por este instrumento.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – De acordo com a conveniência admirativa e com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá, 02 de maio de 2019.

DARLAN RAPHAEL ROSENDO
SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E
LAZER
LOCATÁRIO

MARCELO TADEU VALOIS E SILVA
LOCADOR

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1-
CPF: 083.767.704-11

2-
CPF: 082.192.154-10

